



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Clewrand da Rocha
Diretor de Gabinete .
Matrícula 41/6925

LEI COMPLEMENTAR Nº. 310, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente, constantes do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal das diversas Secretarias desta Municipalidade.

Parágrafo Único – As atribuições dos Cargos Permanentes passam a integrar o Anexo III, da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente, constantes do Anexo II, que passam a integrar o quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – BOM-PREVI.


Parágrafo Único – As atribuições dos Cargos Permanentes do BOM-PREVI passam a integrar o Anexo IV, da presente Lei.

Art. 3º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º e 2º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BOM JARDIM, 19 DE JULHO DE 2022.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
MUSEÓLOGO	IX	40h	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
ENGENHEIRO AMBIENTAL	IX	20h	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
FISCAL AMBIENTAL	VIII	40h	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
GEÓLOGO	IX	20h	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
GUARDA AMBIENTAL	VI	40h	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
MOTORISTA DE CAMINHÃO	VI	40h	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	II	40h	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
MÉDICO ANGIOLOGISTA	IX	20h	01	01
MÉDICO ALERGISTA	IX	20h	01	01
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	IX	20h	01	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	IX	20h	01	01
MÉDICO UROLOGISTA	IX	20h	01	01
MÉDICO DERMATOLOGISTA	IX	20h	01	01
MÉDICO REUMATOLOGISTA	IX	20h	01	01
MÉDICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	IX	20h	01	01
CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	VIII	40h	01	01
PROFESSOR DE BRAILE	Professor I – A (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	22h	01	01
PROFESSOR DE LIBRA	Professor I – A (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	22h	01	01
PROFESSOR SUBSTITUTO	Professor I – A (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	22h	01	01
PROFESSOR II ENSINO RELIGIOSO	Professor II – B (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	16h	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM –**

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
CONTADOR	IX	20h	01	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES

CARGO
MUSEÓLOGO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Formação em curso Superior em Museologia;. Registro profissional no órgão de classe.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">I. planejar, pesquisar, implantar, orientar ou executar atividades especializadas relativas à organização, ampliação e conservação de museus e estabelecimentos similares;II. supervisionar e executar trabalhos de identificação, classificação, inclusive quanto à natureza, composição e estrutura, catalogação, conservação, restauração e apresentação de objetos de arte e outras peças de museu;III. indicar obras de arte e outras a serem adquiridas pelo museu;IV. reconstituir fatos históricos ligados às diversas atividades humanas;V. divulgar a existência das coleções contidas no museu, assinalando o valor educativo e outros méritos do material;VI. supervisionar, coordenar e executar análise dos processos de alteração verificados nos diversos materiais integrantes do conjunto de obras de acervo de museus e identificar suas causas;VII. promover e opinar sobre o tombamento do acervo e registro no respectivo livro;VIII. manter-se informado do mercado de arte, através de todos os meios disponíveis, obedecendo, entretanto, os preceitos da ética profissional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- IX. organizar o intercâmbio de peças de exposição e de informação com outros museus;
- X. estabelecer indicação para tratamento, emprego de materiais e métodos para casos específicos e;
- XI. executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO
ENGENHEIRO AMBIENTAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Formação em curso Superior em Engenharia Ambiental;. Registro profissional no órgão de classe.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;II. estudar, planejar projetos e especificações;III. estudar a viabilidade técnico-econômica;IV. assistir, assessorar e consultar;V. dirigir obra e serviço técnico;VI. vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar laudo e parecer técnico;VII. desempenhar cargo e função técnica;VIII. ensinar, pesquisar, analisar, experimentar, ensaio e divulgação técnica;IX. elaborar orçamento;X. padronizar, mensurar e controlar qualidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- XI. executar obra e serviço técnico;
- XII. fiscalizar obra e serviço técnico;
- XIII. produção técnica e especializada;
- XIV. conduzir trabalho técnico;
- XV. conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- XVI. executar a instalação, montagem e reparo;
- XVII. operar e manter equipamento e instalação e;
- XVIII. executar desenho técnico.

CARGO
FISCAL AMBIENTAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Formação em curso Superior em Engenharia Ambiental;. Registro profissional no órgão de classe.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. executar trabalhos de fiscalização no campo de preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental;II. exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;III. organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;IV. coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

fiscalização externa;

- V. inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los quando encontrados em situação irregular;
- VI. zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental;
- VII. participar de sindicâncias especiais para instauração de processo ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo;
- VIII. realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- IX. emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal;
- X. contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro;
- XI. articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
- XII. redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- XIII. formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- XIV. executar outras tarefas referentes ao cargo e;
- XV. executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO

GEÓLOGO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

. Prévia habilitação em concurso público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- . Escolaridade: Formação em Curso Superior em Geologia;
- . Registro profissional no órgão de classe.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

ATRIBUIÇÕES:

- I. supervisionar, coordenar, orientar e executar atividades especializadas de projetos relativos a trabalhos topográficos e geodésicos e levantamentos geoquímicos, geológicos e geofísicos;
- II. realizar mapeamento geológico e exercer as demais competências discriminadas, tais como: trabalhos relativos às ciências da Terra, trabalhos de prospecção e pesquisa para a cubagem de jazidas e determinação de seu valor econômico, ensino de ciências geológicas, emissão de parecer em assuntos legais relacionados com a especialidade, realização de perícias e arbitramentos referentes às matérias citadas;
- III. planejar, executar, gerenciar, avaliar e fiscalizar projetos, serviços e/ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas que visem ao conhecimento e à utilização racional dos recursos naturais e do ambiente;
- IV. pesquisar e otimizar o aproveitamento tecnológico dos recursos minerais e energéticos sob o enfoque de mínimo impacto ambiental;
- V. pesquisar novas alternativas de exploração, conservação e gerenciamento de recursos hídricos;
- VI. fornecer as bases para o planejamento da ocupação urbana e para a previsão e prevenção de riscos de acidentes por desastres naturais e aqueles provocados pelo homem;
- VII. desenvolver métodos de ensino e pesquisa das Geociências voltadas tanto para a melhoria do desempenho profissional como para a ampliação do conhecimento em geral;
- VIII. desenvolver e aplicar métodos e técnicas direcionadas à gestão ambiental e;
- IX. atuar em áreas de interface, como a tecnologia mineral, ciências do ambiente, geoturismo e geoconservação e ciências do solo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CARGO
GUARDA AMBIENTAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Ensino Fundamental de 2º segmento - Incompleto;. Registro no respectivo órgão de classe ou similar, quando houver.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">I. exercer a vigilância de reservas florestais, parques, terras devolutas da municipalidade, com o objetivo de impedir incêndio, exploração, depredação ou invasão por parte de intrusos e visitantes;II. atuar no patrulhamento ostensivo e preventivo no Município de Bom Jardim, prevenindo, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;III. dar suporte às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental, assim que solicitados;IV. comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de dano ao meio ambiente, para adoção das medidas legais;V. proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;VI. defender os rios e mananciais que abastecem a cidade, fiscalizando a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à coletividade e ao Meio Ambiente;VII. impedir a caça, a pesca, o corte e a supressão da vegetação do Bioma Mata Atlântica em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente;VIII. apreender os produtos e instrumentos utilizados na infração de natureza administrativa e criminal, lavrando o respectivo auto de apreensão, e encaminhar ao órgão público competente e;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

IX. realizar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CARGO
MOTORISTA DE CAMINHÃO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Ensino Fundamental - Incompleto;. Carteira de Habilitação "D".
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhões e semelhantes utilizados no transporte de passageiros e de carga;II. verificar os níveis de combustível e lubrificante, providenciando seu abastecimento, quando necessário;III. completar a água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria;IV. verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, seta, buzina, dínamo e providenciar o reparo de qualquer defeito;V. verificar e manter a pressão normal dos pneumáticos, trocando-os quando necessário;VI. providenciar a lubrificação, quando indicada;VII. executar pequenos reparos de emergência;VIII. preencher boletim diário de transporte e de ocorrência, quando necessário;IX. conhecer e respeitar as regras do trânsito;X. recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço;XI. zelar pela limpeza e conservação do veículo que estiver sob sua responsabilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- XII. operar equipamentos tais como: guindastes, empilhadeiras, caçambas elevatórias e pontes elevadiças e;
- XIII. executar outras tarefas semelhantes e que sejam inerentes ao cargo.

CARGO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Ensino Médio – Completo e curso técnico voltado para área;. Inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Saúde.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;II. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;III. executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;IV. auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;V. realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;VI. acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;VII. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;VIII. processar filme radiográfico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- IX. selecionar moldeiras;
- X. preparar modelos em gesso;
- XI. manipular materiais de uso odontológico e;
- XII. participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CARGO
MÉDICO ANGIOLOGISTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Curso superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica na Especialidade;. Registro profissional no respectivo conselho de classe.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Saúde.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. supervisionar, coordenar e executar atividades relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina;II. prestar assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica;III. colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem;IV. realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde ou perícias médicas ou médicas-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnicos-científicos;V. elaborar e participar de programa de educação sanitária no que se refere à profilaxia e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

defesa da saúde;

- VI. participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos;
- VII. estudar, diagnosticar e atuar no tratamento das doenças caracterizadas como alérgicas;
- VIII. atuar na parte anátomo-clínica, médico-legal e a citologia;
- IX. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico dos pacientes portadores de doenças nos sistemas (artérias, veias e linfáticos) (angiologia);
- X. atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de câncer em suas várias subdivisões (cancerologia);
- XI. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas (Clínica Médica);
- XII. executar trabalhos de prevenção, diagnóstico e prognóstico das alterações orgânicas e funcionais, das doenças e dos processos incapacitantes, valendo-se por vezes de exames especializados a fim de prescrever a terapêutica específica, preferentemente por meios físicos, com fins de cura, recuperação, habilitação ou reabilitação do paciente. Participar e coordenar equipes multiprofissionais de deficientes portadores de incapacidades e/ou múltiplas deficiências, com fins de reintegração social (fisiatria);
- XIII. planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar medidas que envolvam epidemiologia e profilaxia, bioestática, educação sanitária, controle de fatores ambientais e alimentares que influem sobre a saúde humana (Saúde Pública);
- XIV. chefiar, sob direção geral, seções, unidades equivalentes ou grupos de trabalho da especialidade;
- XV. assessorar diretores em assuntos da especialidade;
- XVI. participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos;
- XVII. apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade;
- XVIII. fornecer dados estatísticos;
- XIX. executar ações de prevenção de doenças vasculares dos pacientes;
- XX. executar ações de recuperação da saúde vascular dos pacientes;
- XXI. realizar indicações para alterações dos hábitos de vida, como alimentação e prática de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

exercícios nos pacientes e;

XXII. executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO
MÉDICO ALERGISTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Curso superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica na Especialidade;. Registro profissional no respectivo conselho de classe.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Secretaria Municipal de Saúde.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina;II. prestar assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica;III. colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem;IV. realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médicas-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos;V. elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde;VI. participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos;VII. estudar, diagnosticar e atuar no tratamento das doenças caracterizadas como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- alergeses (Alergia Clínica);
- VIII. atuar na parte anátomo-clínica, médico-legal e a citologia (Anatomia Patológica);
- IX. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas (Clínica Médica);
- X. executar trabalhos reativos ao tratamento clínico da pele, mucosas e anexos. (Dermatologia);
- XI. executar trabalhos de prevenção, diagnóstico e prognóstico das alterações orgânicas e funcionais, das doenças e dos processos incapacitantes, valendo-se por vezes de exames especializados a fim de prescrever a terapêutica específica, preferentemente por meios físicos, com fins de cura, recuperação, habilitação ou reabilitação do paciente. Participar e coordenar equipes multiprofissionais de deficientes portadores de incapacidades e/ou múltiplas deficiências, com fins de reintegração social; (fisiatria)
- XII. planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar medidas que envolvam a epidemiologia e profilaxia, bioestática, educação sanitária, controle de fatores ambientais, identificar e tratar de doenças relacionadas a processos alérgicos, como asma, urticárias, reações a drogas e alimentos, dermatites e poluentes.
- XIII. chefiar, sob direção geral, seções, unidades equivalentes ou grupos de trabalho da especialidade;
- XIV. assessorar diretores em assuntos da especialidade;
- XV. participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos;
- XVI. apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade;
- XVII. Fornecer dados estatísticos e;
- XVIII. executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
. Prévia habilitação em concurso público;
. Escolaridade: Curso superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Médica na Especialidade;

. Registro profissional no respectivo conselho de classe.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. supervisionar, coordenar e executar atividades relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina;
- II. Prestar assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica;
- III. colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem;
- IV. realizar inspeções relacionadas à proteção e a recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médicas-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos;
- V. elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere a profilaxia e defesa da saúde;
- VI. participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- VII. executar trabalhos abrangendo preparo para a cirurgia no sentido geral e fundamental, isto é, sem particularizar a sua ação sobre órgãos, aparelhos ou sistemas do corpo humano, como no caso das especialidades cirúrgicas
- VIII. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças;
- IX. executar trabalhos que envolvam o tratamento endócrino e metabólico;
- X. executar trabalhos de prevenção, diagnóstico e prognóstico das alterações orgânicas e funcionais, das doenças e dos processos incapacitantes, valendo-se por vezes de exames especializados a fim de prescrever a terapêutica específica, preferentemente por meios físicos, com fins de cura, recuperação, habilitação ou reabilitação do paciente. Participar e coordenar equipes multiprofissionais de pessoas com deficiências e/ou múltiplas deficiências, com fins de reintegração social; (fisiatria)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- XI. executar trabalhos envolvendo o tratamento de doenças próprias, cometidas em pessoas idosas;
- XII. executar trabalhos referentes a educação física, envolvendo a eugenia, a biometria e a fisioterapia em suas aplicações práticas, além da indispensável e fundamental atuação Clínica;
- XIII. executar trabalhos que envolvam o tratamento das doenças do aparelho digestivo;
- XIV. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico ou cirúrgico das afecções que ocorram no aparelho digestivo;
- XV. planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar medidas que envolvam a epidemiologia e profilaxia, bioestática, educação sanitária, controle de fatores ambientais e alimentares que influem sobre a saúde humana;
- XVI. atuar no controle das doenças crônicas, de cunho metabólico;
- XVII. chefiar, sob direção geral, seções, unidades equivalentes ou grupos de trabalho da especialidade;
- XVIII. assessorar diretores em assuntos da especialidade;
- XIX. participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos;
- XX. apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade;
- XXI. fornecer dados estatísticos e;
- XXII. executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a categoria funcional.

CARGO

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Curso superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica na Especialidade;
- . Registro profissional no respectivo conselho de classe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. supervisionar, coordenar e executar atividades relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- II. prestar assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- III. colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- IV. realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médicas-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- V. elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- VI. participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- VII. atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de câncer, em suas várias subdivisões (Cancerologia).
- VIII. executar trabalhos, abrangendo a cirurgia no sentido geral e fundamental, isto é, sem particularizar a sua ação sobre órgãos, aparelhos ou sistemas do corpo humano, como no caso das especialidades cirúrgicas.
- IX. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas.
- X. executar trabalhos de prevenção, diagnóstico e prognóstico das alterações orgânicas e funcionais, das doenças e dos processos incapacitantes, valendo-se por vezes de exames especializados a fim de prescrever a terapêutica específica, preferentemente por meios físicos, com fins de cura, recuperação, habilitação ou reabilitação do paciente. Participar e coordenar equipes multiprofissionais de pessoas com deficiência e/ou múltiplas deficiências, com fins de reintegração social.
- XI. executar trabalhos envolvendo o tratamento destinado aos pacientes portadores de doenças do aparelho digestivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- XII. executar trabalhos referentes a educação física, envolvendo a eugenia, a biometria e a fisioterapia em suas aplicações práticas, além da indispensável e fundamental atuação Clínica.
- XIII. executar trabalhos que envolvam o tratamento das doenças do aparelho digestivo.
- XIV. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico ou cirúrgico das afecções que ocorram no aparelho digestivo.
- XV. planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar medidas que envolvam epidemiologia e profilaxia, bioestática, educação sanitária, controle de fatores ambientais e alimentares que influem sobre a saúde humana.
- XVI. executar trabalhos que envolvem o tratamento das afecções que ocorram no aparelho digestivo;
- XVII. chefiar, sob direção geral, seções, unidades equivalentes ou grupos de trabalho da especialidade;
- XVIII. assessorar diretores em assuntos da especialidade;
- XIX. participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos;
- XX. apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade;
- XXI. fornecer dados estatísticos e;
- XXII. executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO
MÉDICO UROLOGISTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
<ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Curso superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica na Especialidade;. Registro profissional no respectivo conselho de classe.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;
- II. trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- III. participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- IV. atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- V. garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
- VI. desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- VII. emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- VIII. prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- IX. coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver a saúde da população;
- X. elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- XI. preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- XII. participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- XIII. realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- XIV. analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- XV. manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XVI. assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- XVII. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- XVIII. respeitar a ética médica;
- XIX. participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
- XX. participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- XXI. planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- XXII. guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XXIII. apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; e
- XXIV. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO

MÉDICO DERMATOLOGISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Curso superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica na Especialidade;
- . Registro profissional no respectivo conselho de classe.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. supervisionar, coordenar e executar atividades relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina;
- II. Prestar assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica;
- III. colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem;
- IV. realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médicas-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos;
- V. elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde;
- VI. participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos;
- VII. estudar, diagnosticar e atuar no tratamento das doenças caracterizadas como alérgicas.
- VIII. atuar na parte anátomo-clínica, médico-legal e a citologia;
- IX. atuar na prevenção e diagnóstico de câncer, em suas várias subdivisões;
- X. executar trabalhos referentes ao tratamento das queimaduras, cirurgia bucomaxilo-facial e outras, em comum com outros especialistas;
- XI. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas;
- XII. executar trabalhos reativos ao tratamento clínico da pele, mucosas e anexos.
- XIII. executar trabalhos de prevenção, diagnóstico e prognóstico das alterações orgânicas e funcionais, das doenças e dos processos incapacitantes, valendo-se por vezes de exames especializados a fim de prescrever a terapêutica específica, preferentemente por meios físicos, com fins de cura, recuperação, habilitação ou reabilitação do paciente. Participar e coordenar equipes multiprofissionais de pessoa com deficiência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

e/ou múltiplas deficiências, com fins de reintegração social; (fisiatria)

- XIV. planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar medidas que envolvam a epidemiologia e profilaxia, bioestática, educação sanitária, controle de fatores ambientais e alimentares que influem sobre a saúde humana
- XV. chefiar, sob direção geral, seções, unidades equivalentes ou grupos de trabalho da especialidade;
- XVI. assessorar diretores em assuntos da especialidade;
- XVII. participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos;
- XVIII. apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade;
- XIX. fornecer dados estatísticos e;
- XX. executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO

MÉDICO REUMATOLOGISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Curso Superior em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica na Especialidade;
- . Registro profissional no respectivo conselho de classe.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. supervisionar, coordenar e executar atividades relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina;
- II. prestar assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

tratamento ou indicação terapêutica;

- III. colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem;
- IV. realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médicas-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos;
- V. elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde;
- VI. participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos;
- VII. atuar na prevenção e diagnóstico de câncer, em suas varias subdivisões;
- VIII. executar trabalhos abrangendo a cirurgia no sentido geral e fundamental, isto é, sem particularizar a sua ação sobre órgãos, aparelhos ou sistemas do corpo humano, como no caso das especialidades cirúrgicas;
- IX. executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico das doenças do reumatismo;
- X. planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar medidas que envolvam a epidemiologia e profilaxia, bioestática, educação sanitária, controle de fatores ambientais e alimentares que influem sobre a saúde humana;
- XI. chefiar, sob direção geral, seções, unidades equivalentes ou grupos de trabalho da especialidade;
- XII. assessorar diretores em assuntos da especialidade;
- XIII. participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos;
- XIV. apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade e;
- XV. fornecer dados estatísticos e executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO

MÉDICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006;
- . Registro profissional no respectivo conselho de classe.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares;
- II. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares;
- III. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos;
- IV. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;
- V. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;
- VI. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;
- VII. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instrução para mudança de atividade do servidor;
- VIII. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando, em conjunto, os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros;
- IX. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- X. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- XI. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e;
- XIII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO

CADASTRADOR IMOBILIÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Ensino Médio – Completo;

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Fazenda.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços de cadastro de imóvel, dentro das especificações legais, vinculados ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, com as ações operativas de anotar, registrar, verificar, preencher, explicar, orientar e digitar informações cadastrais dos imóveis, bem como desenvolver desenho técnico de croquis individuais e calcular matematicamente a área dos imóveis;
- II. Realizar conferência e cadastramento em campo, de imóveis do Município;
- III. Aplicar corretamente os conhecimentos, exigidos para a operacionalização das rotinas internas da Secretaria de Fazenda, inclusive as relativas à organização de carnês para distribuição;
- IV. Verificar a correta aplicação da entrega dos carnês, baseado nos endereços e mapas disponibilizados e notificar a ocorrência de irregularidade no fluxo assim que for identificado "in loco";
- V. Cumprir as atividades descritas em ordem de serviço, com cumprimento de trajetos e horários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- VI. Aplicar os conhecimentos exigidos para a operacionalização das suas atividades, utilizando-se de equipamentos ou meios apropriados, prestando – contas do objeto/documentos que estão sob sua responsabilidade;
- VII. Realizar atendimento a público tanto presencialmente quanto por telefone;
- VIII. Desenvolver as atividades administrativas envolvendo recursos humanos, materiais e financeiros;
- IX. Atender ao público em geral, redigir e despachar expedientes administrativos, receber, organizar e arquivar documentos relacionados ao cadastro;
- X. Atender demandas na realização de outras atividades de mesma natureza e complexidade e que compõem as atribuições da área, de forma a garantir a execução e a continuidade dos processos, com a qualidade e resultados requeridos e;
- XI. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO

PROFESSOR DE BRAILE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público e;
- . Escolaridade: Curso médio completo de curso normal ou curso superior em Pedagogia ou outras licenciaturas na área de Educação, em Instituição reconhecida pelo MEC + Certidão de leitura e escrita em Braille e/ou curso de formação de instrutor de Braille de no mínimo 180 horas, reconhecido por Instituição de Ensino ou certificação em especialização em Braille no mínimo de 360 horas.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- I. realizar transcrição de documento e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice e versa;
- II. ensinar o sistema Braille (leitura, escrita e cálculo), assim como orientação espacial e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

mobilidade aos estudantes cegos;

III. zelar pela aprendizagem dos estudantes;

IV. produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes e revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, provas e atividades que fazem parte da vida escolar dos alunos cegos, material de divulgação, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille.

CARGO

PROFESSOR DE LIBRA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

. Prévia habilitação em concurso público e;

. Escolaridade: Curso superior de Licenciatura Plena em Letras/Libras ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra área da Educação, acrescida de Certificado do Exame Nacional de Proficiência em Libras – PROLIBRAS, expedido pelo Ministério da Educação com 180 horas ou certificação em especialização em libras com no mínimo 360 horas.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- I. exercer as atividades profissionais de docência, utilizando a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como principal Língua de instrução em turmas nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental, e da Educação de Jovens e Adultos, nas classes regulares;
- II. colaborar no processo educacional do educando, mantendo permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- III. observar e identificar as necessidades e potencialidades dos alunos atendidos, registrando constantemente seus avanços e dificuldades;
- IV. possibilitar ao aluno público-alvo da Educação Inclusiva, meios de participação no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- contexto escolar, seja por planejamento de estratégias, elaboração e uso de recursos acessíveis, ou orientação aos professores e família do aluno;
- V. buscar, junto a família do aluno atendido estratégias para estimular a efetiva participação e permanência do mesmo na escola; orientar os professores regentes, auxiliares educacionais e demais membros da equipe escolar durante a implementação e execução do Plano de Ensino Individualizado;
- VI. participar da elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico, bem como da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- VII. participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e elaboração de documentos relativos à inclusão de alunos; articular com outros profissionais e setores que colaborem com as ações da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino, a fim de criar estratégias de apoio e desenvolvimento do aluno;
- VIII. favorecer o engajamento e a construção de uma parceria entre família e escola;
- IX. realizar reuniões e palestras de formação pedagógica para os servidores, alunos e familiares, visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de incluir os alunos que são público alvo da Educação Inclusiva;
- X. manter e organizar documentos individuais dos alunos e da Sala de Recursos Multifuncionais e do NAM - Núcleo de Atendimento Multiprofissional e;
- XI. definir o cronograma e as atividades do atendimento ao aluno; elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do aluno;
- XII. - conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XIII. executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO

**PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público e;
- . Escolaridade: Formação em Nível Médio com curso de Formação de Professores, ou curso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC, com Habilitação para séries iniciais.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- I. elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
- II. elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
- III. participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, assembleias de pais, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos;
- IV. assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
- V. seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário;
- VI. comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
- VII. desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa e;
- VIII. assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, familiares e profissionais da educação.

CARGO

PROFESSOR II ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

. Prévia habilitação em concurso público e;

. Escolaridade: Licenciatura Plena na área de Educação e ou Teologia, ou Especialização com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa, Pluralidade Religiosa, Fundamentos do Ensino Religioso, Metodologia do Ensino Religioso) concluída, bem como, credenciamento para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ministrar Ensino Religioso.

* Credenciamento emitido pela Autoridade Religiosa competente dos Credos.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- I. ministrar e preparar o material didático das aulas de Ensino Religioso conforme orientação e conteúdo programático;
- II. elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente;
- III. planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado;
- IV. contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania;
- V. promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos;
- VI. zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas;
- VII. utilizar metodologia adequada à faixa etária do educando, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo;
- VIII. desenvolver em seus alunos hábitos e atitudes de conservação ambiental e;
- IX. colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM –
BOM-PREVI**

CARGO
CONTADOR
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">. Prévia habilitação em concurso público;. Escolaridade: Curso superior em Contador ou Ciências Contábeis;. Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – BOM-PREVI.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I - auxiliar o controlador interno em suas funções;II - emitir certificado de auditoria;III - avaliar os acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;IV - implantar e aplicar planos de apreciação, amortização e deferimento dos bens patrimoniais, bem como de correções monetárias e reavaliações;V – escriturar regular, oficial ou não, todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicos ou de processo;VI - elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;VII - controlar, avaliar e estudar a gestão econômica, financeira e patrimonial do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim;VIII - fazer a conciliação de contas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

IX - organizar os processos de prestação de contas e envio de informação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jardim, a serem analisados e julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares, bem como pela secretaria de Previdência ou órgão de competência similar;

X - rever balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

XI - realizar auditoria interna operacional;

XII - organizar os serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o planejamento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;

XIII - planificar as contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis e;

XIV - organizar e operar o sistema de controle interno juntamente com o responsável pela área.